ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Lei nº 667/2011 **Em, 26 de outubro de 2011.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), destinados a atender despesas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

02.05	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**			
20.544.1026 – 1093	**Implantação de Sistema de Abastecimento D´água e Perfuração de Poços em par. c/Gov.**			
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			
3390.00.00	**Aplicações Diretas**			
3390.39.00-0102	Outros Serviços – Pessoa Jurídica		R$	100,00
3390.93.00-0102	Restituições		R$	107.400,00
		Sub-Total	R$	107.500,00
20.605.1028 - 2110	**Programa de Acesso a Alimentação**			
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			
3390.00.00	**Aplicações Diretas**			
3390.30.00-0102	Material de Consumo		R$	4.000,00
3390.39.00-0102	Outros Serviços – Pessoa Jurídica		R$	4.500,00
		Sub-Total	R$	8.500,00
		Total Geral	**R$**	**116.000,00**

Art. 2º - As despesas com Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos oriundos dos itens I a IV, do Parágrafo 1º, do Art. 43º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011 e revogando-se as disposições em contrário.

QUINTINO RÉGIS DE BRITO NETO
Prefeito em exercício